Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.431, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"QUE INCLUI O 'DIA D'ELAS' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NO MÊS DE MARÇO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabreúva o "Dia do Bloco D'Elas", a ser celebrado anualmente no mês de março, em data a ser definida pelo Poder Executivo, dentro da programação do Mês da Mulher.

Art. 2º O "Dia do Bloco D'Elas" tem como objetivos:

I – valorizar o protagonismo feminino na cultura e na música;

II – incentivar a participação das mulheres nos espaços públicos e culturais do Município;

III – promover ações culturais, educativas e artísticas que celebrem o empoderamento feminino;

IV – fortalecer a identidade cultural cabreuvana por meio da valorização de iniciativas locais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover atividades culturais, musicais, educativas e sociais relacionadas à data, podendo firmar parcerias com entidades, coletivos culturais e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de março de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva